

dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Reginópolis, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°56'34.060") - Longitude o (49°10'38.130") - Volume Diário: 6,90 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200012739-4H8. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Baixo Tietê / n. 222/2020.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por José Gonçalves Nunes, CPF/CNPJ 109.389.248-00 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9711982, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Promissão, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°20'53.736") - Longitude o (49°47'55.990") - Volume Diário: 8,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200015686-EP4. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Baixo Tietê / n. 223/2020.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Município De Buritama, CPF/CNPJ 44.435.121/0001-31 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9700478, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Buritama, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°6'24.000") - Longitude o (50°12'52.000") - Volume Diário: 10,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200014175-126. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Baixo Tietê / n. 224/2020.

DIRETORIA DA BACIA DO PARDO GRANDE

Despacho do Diretor, de 19-08-2020

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAAE n. 3181/2020, de 15-06-2020, apresentado por GRB Distribuidora Produtos Alimentícios Eireli, CNPJ: 33.019.177/0001-99 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9313404, declaramos dispensado de outorga o uso de recurso hídrico localizado na Avenida Rainha, 919 – Distrito Industrial I, no município de Mogi Mirim, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo:

Poço Local 001DAEE 221-0261 - Aquífero Freático - Coordenadas Geográficas Latitude S 22°27'34,81" – Longitude o 46°57'37,46" – Vazão Instantânea 3,00 m³.

Extrato DDO/BPG n. 457/2020, de 19-08-2020.

Despachos do Diretor De 20-08-2020

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por José Carlos Vicari, CPF/CNPJ 149.849.548-68 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9312385, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) doméstico/rural, localizado(s) no "Sítio Recanto dos Bem Te Vis", município de Altinópolis, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°2'12.680") - Longitude o (47°23'26.710") - Volume Diário: 14,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200010504-ZIF.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 459/2020.

De 19-08-2020

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Adilson Epifânio dos Santos, CPF/CNPJ 071.326.018-14 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 9313683, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) doméstico, localizado(s) na Rua Tambaqui, 25 - Lago Azul, no município de Morro Agudo, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°38'49.900") - Longitude o (48°0'36.600") - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200010822-OJI.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 458/2020.

De 20-08-2020

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Nelson Eugenio Custodio, CPF/CNPJ 930.107.538-53 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 9313837, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) doméstico/rural, localizado(s) na "Chácara do Picuíra", no município de Santa Rosa de Viterbo, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°30'29.300") - Longitude o (47°24'14.700") - Volume Diário: 7,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200014120-K70.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 460/2020.

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Ricardo Henrique de Carvalho, CPF/CNPJ 159.704.548-93 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 9313838, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) doméstico/rural, localizado(s) no "Chácara do Dedé", no município de Santa Rosa de Viterbo, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°30'3.200") - Longitude o (47°23'35.100") - Volume Diário: 8,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200015719-BK1.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 461/2020.

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por André Luiz da Silva, CPF/CNPJ 247.383.568-36 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 9313839, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) doméstico/rural, localizado(s) na "Chácara do Bê", no município de Santa Rosa de Viterbo, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°31'34.312") - Longitude o (47°22'29.243") - Volume Diário: 3,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200015860-AUP.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 462/2020.

De 21-08-2020

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Heloisa Fernandes Alves Cardoso, CPF/CNPJ 363.870.978-78 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 9313841, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) doméstico/rural, localizado(s) na "Chácara do Bê", no município de Santa Rosa de Viterbo, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°31'32.162") - Longitude o

(47°22'30.971") - Volume Diário: 4,50 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200015519-K8Z.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 465/2020.

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Dener Marques Amâncio da Silva, CPF/CNPJ 266.730.078-50 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 9313836, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) irrigação, localizado(s) na "Fazenda Monte Alegre - Gleba B-2-2-B", no município de Vargem Grande do Sul, conforme abaixo:

Captação Superficial - Rio Verde - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°49'23.895") - Longitude o (46°51'51.136") - Vazão Máxima Instantânea 8,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 8,00 m³ - Período 1h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200015946-VVA.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 466/2020.

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Erica Menezes Américo Campanili, CPF/CNPJ 312.300.448-17 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 9313840, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) doméstico/ural, localizado(s) na "Chácara Inhumirim", no município de Santa Rosa de Viterbo, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°31'27.900") - Longitude o (47°21'48.300") - Volume Diário: 8,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200015750-3JM.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 464/2020.

Despacho do Diretor, de 21-8-2020

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por SucoCitrício Cutrale Ltda, CPF/CNPJ 61.649.810/0114-45 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 9312112, declaramos viável a concepção das interferências em recursos hídricos do empreendimento que a demanda, para fins de reservação, localizado(s) na "Fazenda Sete Jambeiros", no município de Casa Branca, conforme abaixo:

Barramento - Córrego São Gabriel - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°42'39.500") - Longitude o (47°6'1.400") - Volume: 165,603,50 m³ - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200014230-OBW.

Extrato DVI Diretoria de Bacia do Pardo Grande / N. 118/2020.

Despacho do Diretor, de 18-8-2020

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Cleber Armando Marques
- CPF/CNPJ: 931.541.358-04- Localização: Fazenda Usina Velha
- Município: Caconde
- Processo DAAE 9313646

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°34'1.000") - Longitude o (46°37'39.310") - Volume Diário: 12,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200010236-149.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ n. 102/2020.

DIRETORIA DA BACIA DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Despacho do Diretor, de 21-8-2020

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por HUGO ESTEVES PEREIRA JÚNIOR, CPF 019.566.628-39 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 9502296, declaramos dispensado de outorga o uso e a interferência, localizada no município de Registro, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°26'11.000") - Longitude o (47°51'52.000") - Volume Diário: 12,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20200011640-9UV.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Ribeira de Iguaape e Litoral Sul 038/2020.

Despacho do Diretor, de 21-8-2020

Declaração de Viabilidade de Implantação

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações, apresentado por HUGO ESTEVES PEREIRA JÚNIOR, CPF 019.566.628-39, na Diretoria de Bacia do Ribeira de Iguaape e Litoral Sul, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de industrial - outros usos, na SP 139, KM 8,5, município de Registro, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°26'11.000") - Longitude o (47°51'52.000") - Volume Diário: 12,00 m³ - Prazo 12 meses; solicitado pelo Requerimento 20200013167-6Q2. Processo DAAE 9502296 - Extrato DVI 013/2020.

Despacho do Diretor, de 21-08-2020

Informe de Indeferimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no Processo DAAE 9502286, fica indeferido o seguinte requerimento em nome da Prefeitura Municipal de Eldorado, CNPJ 45.089.885/0001-85, Município de Eldorado.

Captação Superficial - Córrego Sidon - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°34'42.510") - Longitude o (48°6'19.830") - Vazão Máxima Instantânea 1,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20200007880-21D. Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Ribeira de Iguaape e Litoral Sul 017/2020.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no Processo DAAE 9502289, fica indeferido o seguinte requerimento em nome da Prefeitura Municipal de Eldorado, CNPJ 45.089.885/0001-85, Município de Eldorado:

Captação Superficial - Afluente do Ribeirão Jacupiranguinha - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°33'35.370") - Longitude o (48°5'38.180") - Vazão Máxima Instantânea 1,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20200007882-K84. Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Ribeira de Iguaape e Litoral Sul 018/2020.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no Processo DAAE 9502289, fica indeferido o seguinte requerimento em nome da Prefeitura Municipal de Eldorado, CNPJ 45.089.885/0001-85, Município de Eldorado:

Captação Subterrânea - Aquífero São Paulo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°29'57.270") - Longitude o (48°2'11.720") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20200007966-91G. Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Ribeira de Iguaape e Litoral Sul 019/2020.

DIRETORIA DE BACIA DO TURVO GRANDE

Despacho da Diretora, de 21-8-2020

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por METALÚRGICA RAMASSOL LTDA, CPF/CNPJ 02.969.334/0001-01 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9204304, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Mirassol, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°48'26.483") - Longitude o (49°30'44.144") - Volume Diário: 14,70 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200016436-J39.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 224/2020

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ANTÔNIO BENTO CALSE-VERINI, CPF/CNPJ 386.797.108-06 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9209029, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Tabapuã, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°56'53.370") - Longitude o (49°0'53.200") - Volume Diário: 3,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200014319-BCT.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 225/2020

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Danielle Ferrari Andreu, CPF/CNPJ 434.283.508-80 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9209069, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Votuporanga, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Afluente do Córrego Cachoeirinha - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°28'16.813") - Longitude o (50°2'25.287") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200016413-K3K.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 226/2020

Despacho da Diretora, de 21-8-2020

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações, apresentado por CONCREPLAN CONCRETEIRA PLANALTO LTDA, CPF/CNPJ 59.750.737/0001-74, na Diretoria de Bacia do Turvo Grande, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de industrial - sanitário, na RUA FRANCISCO MAXIMIANO, 0 - CEP: 15.708-012, localizada no município de Jales, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°15'46.220") - Longitude o (50°31'48.790") - Volume Diário: 30,00 m³ - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200015044-IDP. Processo DAAE 9209051 - Extrato DVI 110/2020.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria FF-90, de 21-8-2020

Dispõe sobre a distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil por segmento e o detalhamento dos procedimentos da eleição do Conselho Consultivo unificado da Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Centro. Data de emissão: 20-08-2020

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, Considerando o Decreto Estadual 53.526, de 08-10-2008, que cria a Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Centro;

Considerando a Lei Federal 9.985, de 18-07-2000, que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, e estabeleceu, entre outras categorias, áreas de proteção ambiental como unidades de conservação de uso sustentável, bem como o Decreto Federal 4.340, de 22-08-2002 que a regulamentou;

Considerando a Resolução SMA 88, de 01-09-2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

Considerando o trâmite do Processo FF 31/2011, que trouxe justificativa fundamentada dos atores locais no movimento de articulação da gestão da Unidade, evidenciando o processo de como se dará a composição do Conselho Gestor de caráter Consultivo, da APA Marinha Litoral do Litoral Centro, biênio 2018-2020, resolve:

Artigo 1º - O Conselho será paritário e integrado por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, sendo constituído por 24 membros titulares e 24 membros suplentes.

Artigo 2º - A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil no Conselho Consultivo da APA Marinha do Litoral Centro para o biênio 2020-2022, por segmento, se dará da seguinte forma:

- I – 3 representantes do setor de pesca (pesca artesanal);
- II – Um representante do setor de pesca (industrial);
- III- Um representante do setor de pesca (amadora);
- III – Um representantes do setor de turismo e esportes náutico;
- IV – 3 representantes de entidades ambientalista de defesa do mar;
- V – 2 representantes de entidades de ensino e pesquisa; e
- VI – Um representante de entidades representativas de comunidades tradicionais.

Artigo 3º - A Fundação Florestal publicará edital convocando as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo.

Artigo 4º - As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o cadastramento utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa ao Edital de Chamamento da Sociedade Civil e apresentar os seguintes documentos:

- I- Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;
- II- Cópia da ata de constituição da diretoria atual; e
- III- Comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere a unidade de conservação ou justificativa para o cadastramento em função de atuação na região da unidade.

Artigo 5º - A ficha de cadastro preenchida, constante no Anexo da Resolução SMA 88/2017, deverá ser enviada ou entregue no prazo de 30 dias após a publicação do edital, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos nos seguintes endereços:

Email: conselhoapmlc@gmail.com
A/C Maria de Carvalho Tereza Lanza
Av. Henrique Casterle Costabile, 114 – Centro
Bertioga (SP) - CEP 11250-066
Fone: (13) 3317-2094 ou (13) 99775-7957

Artigo 6º - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas

pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do email conselhoapmlc@gmail.com.

Artigo 7º - A Fundação Florestal deferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou não atender os requisitos previstos acima.

Artigo 8º - A eleição das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil no Conselho Gestor, de caráter consultivo, da APA Marinha do Litoral Centro será realizada em reunião convocada especialmente para esse fim, por meio de divulgação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação como os sítios eletrônicos das instituições.

§ 1º - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;

§ 2º - Fica dispensada a realização de reunião de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo;

§ 3º - No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto nos §§ 5º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA 88/2017, num processo eletivo ou outro método democrático, levando-se em conta os seguintes termos:

I- Frequência na participação nas reuniões;

II- Efetiva atuação em atividades relacionadas aos objetivos da Categoria e da própria Unidade de Conservação, nos termos das normas e legislações vigentes que versam sobre a mesma, bem como seu Plano de Manejo, se existente.

III- § 4º - Caso população tradicional residente no interior da Unidade de Conservação não esteja formalmente organizada por meio de associações civis, fica dispensada a apresentação dos documentos a que alude o Artigo 4º desta portaria, cabendo ao gestor da Unidade de Conservação adotar as medidas cabíveis para sua efetiva representação no Conselho Consultivo.

Artigo 9º - As entidades da sociedade civil não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados a órgãos representados no setor público do Conselho.

Artigo 10 - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 11 - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Extrato de Convênio
Convênio/FF/DE 07-11-001/2020
Expediente FF 129/2029 (NIS 1940122)
Modalidade: Convênio - Convênio/FF/DE 07-11-001/2020
Conveniente: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - CNPJ 56.825.110/0001-47
Conven

de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 22-09-2020, das 9h às 17h.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos resultados

Artigo 7º - A totalização dos votos da eleição será divulgada no dia 23-09-2020, na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), sendo considerado(a) eleito(a) o(a) discente mais votado(a).

Artigo 8º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o(a) aluno(a) mais idoso(a);

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 9º - Do resultado da eleição cabe recurso, devendo ser encaminhado à Secretaria Geral, até as 12h do dia 28-09-2020, pelo e-mail sgco@usp.br, e será decidido pelo Reitor.

§ 1º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), no dia 01-10-2020.

§ 2º - O resultado final da eleição será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 3º - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Reitor.

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Retificação dos D.Os. de 22 e 23-7-2020

Na Resolução CoG 7965/2020 e em seus anexos II e III:

leia-se corretamente o § 5º do artigo 12:

Artigo 12, § 5º – Caso um curso não ofereça vagas na modalidade L1 e L2 do SiSU, na eventualidade de remanejamento de vagas, elas seguirão para o item seguinte descritos nos parágrafos 2º a 4º.

leia-se corretamente o § 1º do artigo 38:

Artigo 38, § 1º – Eventuais objeções a alguma questão do exame, encaminhadas à FUVEST por remetente identificado, no prazo de até 48 horas após a divulgação de cada prova no site da FUVEST, serão analisadas pelas bancas elaboradoras, desde que devidamente embasadas.

no Anexo II - Programas, leia-se corretamente o programa do curso de Música – ECA – São Paulo:

MÚSICA – ECA – SÃO PAULO

1. PROVA PRÁTICA

Provas Práticas não Presenciais de Habilidades Específicas em Música da ECA / USP 2021 com uso de material audiovisual. Tendo em vista a pandemia de Covid-19 na cidade de São Paulo, a Prova de Habilidades Específicas em Música da ECA-USP será realizada em formato não presencial, utilizando material audiovisual a ser disponibilizado pelo candidato em plataforma de internet.

Observação: No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o instrumento que corresponde à ênfase desejada.

Detalhamento da prova: A prova avaliará a habilidade musical de todos os candidatos inscritos por meio de análise de material audiovisual (vídeos) e portfólio (somente para composição).

I - Vídeos

O material audiovisual deverá atender aos seguintes requisitos:

1. O candidato apresentará vídeos contendo os materiais específicos do curso e habilidade para o qual está inscrito, conforme detalhado mais adiante.

2. Os vídeos devem ser gravados em formato MP4, MOV ou AVI.

3. As gravações deverão ser realizadas com aparelho celular, no sentido horizontal, em posição fixa, filmando todo o corpo. Durante as execuções ao instrumento ou voz, a gravação deverá ser frontal (exceto para as execuções ao piano, viola e violino, que deverão ser laterais, mostrando rosto, pés e mãos). Não filmar contra a luz ou com iluminação insuficiente.

4. Cada vídeo deve ser iniciado pela imagem do rosto do candidato em close, dizendo seu nome completo, para conferência facial pelo sistema.

5. Cada vídeo deve ser realizado em uma só tomada, isto é, em um plano seqüência sem cortes e sem qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo.

II - Uploads

1. Os candidatos classificados para a segunda fase dos cursos de Música do Vestibular FUVEST 2021 receberão as instruções detalhadas de como realizar o upload do material para as provas de Habilidades Específicas na área do candidato no site da FUVEST.

2. O upload deve ser realizado entre os dias 23-02-2021 e 27-02-2021. O início do upload deverá atender ao horário limite. Serão aceitos casos em que o processo de upload for iniciado no tempo regular e se estender para além deste. Não serão aceitos uploads iniciados após o horário limite.

3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato rever suas gravações antes de fazer o upload para garantir a integridade do vídeo.

4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de que o upload dos vídeos foi finalizado.

5. Durante a vigência da inscrição, o candidato pode reenviar seus documentos, sendo válida apenas a última postagem. Não será permitida troca de material ou reenvio de vídeos e documentos depois do término do período de inscrição.

6. O candidato se responsabiliza inteira e exclusivamente pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele apresentados. Irregularidades, inconsistência, ou omissões constatadas implicam em sua reprovação e consequente eliminação do processo seletivo.

7. Todos os documentos serão mantidos em sigilo pela Comissão de Vestibular de Música da Fuvest.

PROGRAMA

1. PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA

Vídeo 1 (Peso 5): Neste vídeo deverão constar os seguintes itens em plano seqüência, sem corte da gravação entre um depoimento e outro.

1.1 Gravação da performance de (01) peça de livre escolha do repertório erudito ou popular, vocal ou instrumental. A obra escolhida deverá ter um nível técnico compatível com o do Prelúdio e Fuga n. 2, vol. 1, do Cravo Bem Temperado, de J. S. Bach, ou com o dos choros e valsas de Pixinguinha, Ernesto Nazareth e Edu Lobo. A execução deverá ser individual, sem a presença de um acompanhador. Será avaliada a desenvoltura técnica, a compreensão e a interpretação musicais, bem como a expressão do conhecimento teórico, estilístico e histórico do candidato através da performance. Antes de iniciar a performance, o candidato deverá dizer o nome do compositor e da peça.

1.2 Depoimento oral sobre a peça gravada, com duração máxima de 03 (três) minutos, trazendo nome do compositor, obra e considerações sobre período histórico, compositor e aspectos musicais da obra.

Vídeo 2 (Peso 5): Neste vídeo deverão constar os seguintes itens em plano seqüência, sem corte da gravação entre um depoimento e outro.

2.1 Depoimento oral sobre Educação Musical, com duração máxima de 05 (cinco) minutos, elaborada a partir da leitura de 01 (um) dos textos que constam na bibliografia abaixo. Será avaliada a compreensão do candidato em relação às questões educacionais musicais. Antes de iniciar o depoimento, o candidato deverá dizer qual foi o texto escolhido.

Bibliografia:

FONTERRADA, Marisa. De tramas e fios: um ensaio sobre música e educação. SP: Ed. Unesp, 2005. Ler o capítulo 3, "Desenredando a trama da música na escola brasileira", p. 207-278;

SCHAFER, R. Murray. O ouvido pensante. 2 ed. SP: Editora da Unesp, 2011. Ler o capítulo 1, "O compositor na sala de aula", p. 19-66.

2.2 Depoimento oral contendo informações sobre o candidato, com duração máxima de 03 (três) minutos, seguindo a ordem do roteiro abaixo:

a. Quanto tempo de estudos de instrumento e/ou voz;

b. Em ordem cronológica, o candidato deverá falar sobre sua trajetória musical e sobre sua relação com o curso pretendido.

2. PARA O CURSO DE BACHARELADO EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO EM COMPOSIÇÃO

Portfólio (Peso 4) O candidato deverá anexar, na plataforma de internet, um Portfólio com 03 (três) obras musicais de autoria própria. A prova avalia a experiência progressiva do candidato na área de criação musical, necessária ao acompanhamento do curso. O material deverá ser apresentado em, no máximo, 3 arquivos em formato PDF ou JPG (para partituras), ou em formato MP3 (para obras eletroacústicas).

Vídeo 1 (Peso 4): Neste vídeo deverão constar os seguintes itens em plano seqüência, sem corte da gravação entre um depoimento e outro.

1.1 Performance de (01) peça de livre escolha, vocal ou instrumental, que não seja de autoria do candidato. A obra escolhida deverá ter um nível técnico compatível ao Prelúdio e Fuga n. 2, vol. 1, do Cravo Bem Temperado, de J. S. Bach; Prelúdios para Lia, de Claudio Santoro, para piano; Sons de Carrilhões, de João Teixeira Guimarães (João Pernambuco); Mazurca Choro, da Suíte Popular Brasileira, de Heitor Villa-Lobos, para cordas dedilhadas. A execução deverá ser individual, sem a presença de um acompanhador. A prova avalia o conhecimento de elementos técnicos instrumentais necessários ao acompanhamento do curso. Antes de iniciar a performance, o candidato deverá dizer o nome do compositor e da peça.

1.2 Uma improvisação solo, vocal ou instrumental, a partir da livre escolha de material composicional proposto pelo candidato, podendo ser este um tema melódico, um material rítmico, uma seqüência harmônica ou uma partitura gráfica. O candidato deverá mostrar na gravação o material que irá empregar para a improvisação, antes de sua realização. A prova avalia a capacidade e a criatividade no desenvolvimento de estruturas musicais. A improvisação deve ter duração aproximada de 01 (um) minuto e deve ser realizada no mesmo instrumento escolhido para o item 1.1.

Vídeo 2 (Peso 2): Neste vídeo deverão constar os seguintes itens em plano seqüência, sem corte da gravação entre um depoimento e outro.

2.1 Depoimento oral contendo informações sobre o candidato, com duração máxima de 03 (três) minutos, seguindo a ordem do roteiro abaixo:

a. Quanto tempo de estudos de instrumento, voz e/ou composição;

b. Em ordem cronológica, o candidato deverá falar sobre sua trajetória musical e sobre sua relação com o curso pretendido.

2.2 Depoimento oral, com duração máxima de 03 (três) minutos, sobre a improvisação apresentada no Vídeo 1, bem como sobre uma das obras apresentadas no Portfólio.

3. PARA O CURSO DE BACHARELADO EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO EM REGÊNCIA

Vídeo 1 (Peso 4): Neste vídeo deverão constar os seguintes itens em plano seqüência, sem corte da gravação entre um depoimento e outro.

1.1 Performance, ao instrumento indicado pelo candidato, de 01 (uma) peça erudita de livre escolha, pertencente aos períodos Barroco, Clássico, Romântico, ou Século XX. Será avaliada a desenvoltura técnica, a compreensão e a interpretação musicais, bem como a expressão do conhecimento teórico, estilístico e histórico do candidato, através da performance. Antes de iniciar a performance, o candidato deverá dizer o nome do compositor e da peça.

1.2 Depoimento oral sobre a peça gravada, com duração máxima de 03 (três) minutos, trazendo considerações sobre período histórico, compositor e aspectos musicais da obra.

Vídeo 2 (Peso 6): Neste vídeo deverão constar os seguintes itens em plano seqüência, sem corte da gravação entre um depoimento e outro.

2.1 Depoimento oral com apreciação comparativa entre duas gravações profissionais de uma mesma obra escolhida entre as arroladas abaixo. O vídeo deverá ter duração máxima de 10 (dez) minutos. Será avaliado o conhecimento do candidato em relação ao repertório coral e orquestral. Antes de iniciar o depoimento, o candidato deverá dizer qual obra e quais gravações escolheu.

- C. Monteverdi: Lamento d'Arianna (ciclo coral);

- J. S. Bach: Magnificat em D maior, BWV 243;

- W. A. Mozart: Requiem, K 626;

- L. van Beethoven: Sinfonia n. 7, em Lá Maior, Op. 92;

- Mussorgsky / Ravel: Quadros de uma exposição;

- C. Debussy: Prélude à l'après-midi d'un faune;

- I. Stravinsky: Petrushka;

- H. Villa-Lobos: Bachianas Brasileiras n.5;

- Frank Zappa: Dupree's Paradise

- John Adams: Short Ride in a Fast Machine

- E. Whitacre: Lux Aurumque

2.2 Depoimento oral contendo informações sobre o candidato, com duração máxima de 03 (três) minutos, seguindo a ordem do roteiro abaixo:

a. Quanto tempo de estudos de instrumento, voz e/ou regência;

b. Em ordem cronológica, o candidato deverá falar sobre sua trajetória musical, experiências em atuações como solista, música de câmara, orquestra e sua relação com o curso pretendido.

4. PARA O CURSO DE BACHARELADO EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO EM CANTO E ARTE LÍRICA

As execuções deverão ser individuais, sem a presença de um acompanhador. Serão avaliados a aptidão, o potencial, a desenvoltura técnica, a compreensão e a interpretação musicais, bem como a expressão do conhecimento teórico, estilístico e histórico do candidato através da performance.

Vídeo 1 (Peso 7): Neste vídeo deverão constar os seguintes itens em plano seqüência, sem corte da gravação entre um depoimento e outro.

Performance de uma peça de cada um dos itens abaixo em plano seqüência, sem cortes entre uma peça e outra na gravação do vídeo. Antes de iniciar as performances, o candidato deverá dizer os nomes dos compositores e de suas respectivas peças:

a. C. W. Gluck – Ária: O del mio dolce ardor;

b. 01 (uma) peça de livre escolha, que se enquadre nas seguintes opções:

- Canção de câmara brasileira;

- Lied ou canção do período Romântico;

- Ária de ópera, oratório ou cantata.

Vídeo 2 (Peso 3): Neste vídeo deverão constar os seguintes itens em plano seqüência, sem corte da gravação entre um depoimento e outro.

2.1 Depoimento oral contendo informações sobre o candidato, com duração máxima de 03 (três) minutos, seguindo a ordem do roteiro abaixo:

a. Quanto tempo de estudos de voz e/ou instrumento;

b. Em ordem cronológica, o candidato deverá falar sobre sua trajetória musical e sobre sua relação com o curso pretendido.

2.2 Depoimento oral sobre uma das peças gravadas no Vídeo 1, com duração máxima de 03 (três) minutos, trazendo

considerações sobre período histórico, compositor e aspectos musicais da obra.

5. PARA O CURSO DE BACHARELADO EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO EM INSTRUMENTO DE CORDAS DEDILHADAS

As execuções deverão ser individuais, sem a presença de um acompanhador. Serão avaliados a aptidão, o potencial, a desenvoltura técnica, a compreensão e a interpretação musicais, bem como a expressão do conhecimento teórico, estilístico e histórico do candidato através da performance.

5.1. Ênfase em Violão

Vídeo 1 (Peso 7): Neste vídeo deverão constar os seguintes itens em plano seqüência, sem corte da gravação entre um depoimento e outro.

Performance de uma peça de cada um dos itens abaixo em plano seqüência, sem cortes entre uma peça e outra na gravação do vídeo. Antes de iniciar as performances, o candidato deverá dizer os nomes dos compositores e de suas respectivas peças:

a) Fernando Sor: Minuetto Op. 11 4;

b) 01 (uma) peça de livre escolha selecionada dentre os seguintes compositores: Dionísio Aguado, Fernando Sor (exceto Minuetto Op. 11 4), Mauro Giuliani, Napoleón Coste, Luigi Legnani, Johann Kaspar Mertz, Giulio Regondi, Francisco Tárrega, Miguel Llobet, Emilio Pujol, Agustín Barrios, Heitor Villa-Lobos, Francisco Mignone, Manuel Ponce, Mario Castelnuovo-Tedesco, Joaquín Turina, Federico Moreno Torroba, Alexandre Tansman, Antonio Lauro, César Guerra-Peixe, Abel Carlevaro e Leo Brouwer.

Vídeo 2 (Peso 3): Neste vídeo deverão constar os seguintes itens em plano seqüência, sem corte da gravação entre um depoimento e outro.

2.1 Depoimento oral contendo informações sobre o candidato, com duração máxima de 03 (três) minutos, seguindo a ordem do roteiro abaixo:

a. Quanto tempo de estudos de instrumento;

b. Em ordem cronológica, o candidato deverá falar sobre sua trajetória musical e sobre sua relação com o curso pretendido.

2.2 Depoimento oral sobre uma das peças gravadas no Vídeo 1, com duração máxima de 03 (três) minutos, trazendo considerações sobre período histórico, compositor e aspectos musicais da obra.

6. PARA O CURSO DE BACHARELADO EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO EM INSTRUMENTO PERCUSSÃO

As execuções deverão ser individuais, sem a presença de um acompanhador. Serão avaliados a aptidão, o potencial, a desenvoltura técnica, a compreensão e a interpretação musicais, bem como a expressão do conhecimento teórico, estilístico e histórico do candidato através da performance.

Vídeo 1 (Peso 7): Neste vídeo deverão constar os seguintes itens em plano seqüência, sem corte da gravação entre um depoimento e outro.

Performance de uma peça de cada um dos itens abaixo em plano seqüência, sem cortes entre uma peça e outra na gravação do vídeo. Antes de iniciar as performances, o candidato deverá dizer os nomes dos compositores e de suas respectivas peças:

a. Morris Goldenberg: Farfel's Gavotte do livro 12 Progressive Solos for Snare Drum;

b. 01 (uma) peça de livre escolha para teclados (Marimba, Vibrafone, Xilofone) com duas ou quatro baquetas.

Vídeo 2 (Peso 3): Neste vídeo deverão constar os seguintes itens em plano seqüência, sem corte da gravação entre um depoimento e outro.

2.1 Depoimento oral contendo informações sobre o candidato, com duração máxima de 03 (três) minutos, seguindo a ordem do roteiro abaixo:

a. Quanto tempo de estudos de instrumento;

b. Em ordem cronológica, o candidato deverá falar sobre sua trajetória musical, experiências em atuações como solista, música de câmara, orquestra e sua relação com o curso pretendido.

2.2 Depoimento oral sobre uma das peças gravadas no Vídeo 1, com duração máxima de 03 (três) minutos, trazendo considerações sobre período histórico, compositor e aspectos musicais da obra.

7. PARA O CURSO DE BACHARELADO EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO EM INSTRUMENTO DE TECLADO

Serão avaliados a aptidão, o potencial, a desenvoltura técnica, a compreensão e a interpretação musicais, bem como a expressão do conhecimento teórico, estilístico e histórico do candidato através da performance.

7.1. Ênfase em Piano

Vídeo 1 (Peso 7): Neste vídeo deverão constar os seguintes itens em plano seqüência, sem corte da gravação entre um depoimento e outro.

Performance de uma peça de cada um dos itens abaixo em plano seqüência, sem cortes entre uma peça e outra na gravação do vídeo. Antes de iniciar as performances, o candidato deverá dizer os nomes dos compositores e de suas respectivas peças:

a. 01 (um) Prelúdio e Fuga do Cravo Bem Temperado, volume I ou II de J. S. Bach;

b. 01 (um) movimento em andamento vivo de Sonata de Haydn, Mozart ou Beethoven;

c. 01 (um) Estudo de virtuosidade de Czerny, Cramer, Clementi, Moszkowsky, Chopin, Liszt ou Rachmaninov;

d. 01 (uma) peça de livre escolha.

Vídeo 2 (Peso 3): Neste vídeo deverão constar os seguintes itens em plano seqüência, sem corte da gravação entre um depoimento e outro.

2.1 Depoimento oral contendo informações sobre o candidato, com duração máxima de 03 (três) minutos, seguindo a ordem do roteiro abaixo:

a. Quanto tempo de estudos de instrumento;

b. Em ordem cronológica, o candidato deverá falar sobre sua trajetória musical e sobre sua relação com o curso pretendido.

2.2 Depoimento oral sobre uma das peças gravadas no Vídeo 1, com duração máxima de 03 (três) minutos, trazendo considerações sobre período histórico, compositor e aspectos musicais da obra.

7.2. Ênfase em Órgão

Vídeo 1 (Peso 7): Neste vídeo deverão constar os seguintes itens em plano seqüência, sem corte da gravação entre um depoimento e outro.

Performance de uma peça de cada um dos itens abaixo em plano seqüência, sem cortes entre uma peça e outra na gravação do vídeo. Antes de iniciar as performances, o candidato deverá dizer os nomes dos compositores e de suas respectivas peças:

a. Performance ao piano de 01 (um) movimento em andamento vivo de Sonata de Haydn, Mozart ou Beethoven;

b. 01 (uma) peça de livre escolha executada ao órgão ou ao piano.

Vídeo 2 (Peso 3): Neste vídeo deverão constar os seguintes itens em plano seqüência, sem corte da gravação entre um depoimento e outro.

2.1 Depoimento oral contendo informações sobre o candidato, com duração máxima de 03 (três) minutos, seguindo a ordem do roteiro abaixo:

a. Quanto tempo de estudos de instrumento ou voz;

b. Em ordem cronológica, o candidato deverá falar sobre sua trajetória musical e sobre sua relação com o curso pretendido.

2.2 Depoimento oral sobre uma das peças gravadas no Vídeo 1, com duração máxima de 03 (três) minutos, trazendo considerações sobre período histórico, compositor e aspectos musicais da obra.

8. PARA O CURSO DE BACHARELADO EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO EM INSTRUMENTO DE CORDAS

As execuções deverão ser individuais, sem a presença de um acompanhador. Serão avaliados a aptidão, o potencial, a desenvoltura técnica, a compreensão e a interpretação musicais, bem como a expressão do conhecimento teórico, estilístico e histórico do candidato através da performance.

8.1. Ênfase em Viola

Vídeo 1 (Peso 7): Neste vídeo deverão constar os seguintes itens em plano seqüência, sem corte da gravação entre um depoimento e outro.

Performance de uma peça de cada um dos itens abaixo em plano seqüência, sem cortes entre uma peça e outra na gravação do vídeo. Antes de iniciar as performances, o candidato deverá dizer os nomes dos compositores e de suas respectivas peças:

a. J. S. Bach: Prelúdio da Suíte n. 3, em Dó Maior (transcrição da Suíte n. 3 para violoncelo);

b. 01 (uma) peça de livre escolha.

Vídeo 2 (Peso 3): Neste vídeo deverão constar os seguintes itens em plano seqüência, sem corte da gravação entre um depoimento e outro.

2.1 Depoimento oral contendo informações sobre o candidato, com duração máxima de 03 (três) minutos, seguindo a ordem do roteiro abaixo:

a. Quanto tempo de estudos de instrumento ou voz;

b. Em ordem cronológica, o candidato deverá falar sobre sua trajetória musical, experiências em atuações como solista, música de câmara, orquestra e sua relação com o curso pretendido.

2.2 Depoimento oral sobre uma das peças gravadas no Vídeo 1, com duração máxima de 03 (três) minutos, trazendo considerações sobre período histórico, compositor e aspectos musicais da obra.

8.2. Ênfase em Violino

Vídeo 1 (Peso 7): Neste vídeo deverão constar os seguintes itens em plano seqüência, sem corte da gravação entre um depoimento e outro.

Performance de uma peça de cada um dos itens abaixo em plano seqüência, sem cortes entre uma peça e outra na gravação do vídeo. Antes de iniciar as performances, o candidato deverá dizer os nomes dos compositores e de suas respectivas peças:

a. R. Kreutzer: Estudo n. 10, em Sol Maior (dos 42 Estudos). Numeração de acordo com a edição International Music, de I. Galamian;

b. 01 (um) primeiro movimento de um Concerto, com cadenza, a escolher entre:

- W. A. Mozart: Concerto n. 3, em Sol Maior;

- W. A. Mozart: Concerto n. 4, em Ré Maior;

- W. A. Mozart: Concerto n. 5, em Lá Maior;

- J. Haydn: Concerto em Sol Maior;

- J. Haydn: Concerto em Dó Maior.

c. 01 (uma) peça de livre escolha.

Vídeo 2 (Peso 3): Neste vídeo deverão constar os seguintes itens em plano seqüência, sem corte da gravação entre um depoimento e outro.

2.1 Depoimento oral contendo informações sobre o candidato, com duração máxima de 03 (três) minutos, seguindo a ordem do roteiro abaixo:

a. Quanto tempo de estudos de instrumento ou voz;

b. Em ordem cronológica, o candidato deverá falar sobre sua trajetória musical, experiências em atuações como solista, música de câmara, orquestra e sua relação com o curso pretendido.

2.2 Depoimento oral sobre uma das peças gravadas no Vídeo 1, com duração máxima de 03 (três) minutos, trazendo considerações sobre período histórico, compositor e aspectos musicais da obra.

8.3. Ênfase em Violoncelo

